



Prefeitura Municipal de Antonio João

"VAMOS CRESCER, É TEMPO DE VENCER"

LEI Nº 439/91

" Abre um crédito especial suplementar no valor de Cr\$.
2.000.000,00, para atender programa não contemplado no orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$. 2.000.000,00, que serão utilizados para atender programas não contemplado no orçamento vigente.

Programa - 03.07.020.1.01 - Recursos para atender a realização do concurso público que será realizado pela Prefeitura Municipal.

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$. 2.000.000,00

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito especial suplementar, serão cancelados de igual importância a seguinte dotação e setor.

03 - Secretaria de Administração Geral.

33 - Depto de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.58.323.1.03 - Projeto

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$. 2.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de Antônio João-MS, aos vinte e seis dias do mês de Abril de 1991.


OVALDETE CÔINETE
Prefeito